

DECISÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto pela pessoa jurídica de direito privado MULTIQUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025, que versa sobre a possível aquisição de quadros escolares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua impugnação ao edital por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, conferindo a referida peça impugnatória tempestividade e aptidão para produzir efeitos, com pedido de remessa à autoridade superior caso não fosse julgado procedente pela Equipe de Contratação, exatamente de acordo o ocorrido.

DO MÉRITO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, após análise minuciosa da Decisão proferida pela Equipe de Contratação, mantém seu inteiro teor, amparando-se nos mesmos argumentos que a fundamentaram, já que compartilha do mesmo entendimento acerca do objeto da impugnação, conforme transcrição dos principais trechos a seguir:

(...)O Atestado de Capacidade Técnica tem forte vinculação com objetos que necessitam provar condições técnicas ou capacidades operacionais específicas, de modo que não se presta a todo e qualquer objeto, não



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

devendo ser considerado como regra, como requisito geral.

(...) é vedado ao Poder Público exigir atestados de capacidade técnica dos licitantes em fornecimentos em geral, de baixa ou nenhuma complexidade, haja vista se tratar de exigência que se revela excessiva ou desnecessária, restringindo, de maneira arbitrária, a participação de empresas potencialmente capazes de executar o objeto.

Deste modo, à luz do princípio da Proposta Mais Vantajosa, da Isonomia e da Impessoalidade, INDEFIRO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL , E MANTENHO A DECISÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO.

Sem mais, notifique as empresas participantes do resultado desta Decisão, publique-a no site oficial do Município, disponibilizando-a em sua íntegra, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pinheiros – ES, 06 de novembro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal de Pinheiros ES